



## **ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL – EESP** **DESCRIPTIVO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

### **PROCESSO SELETIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2018**

O Serviço Social do Comércio – Sesc / Estância Ecológica Sesc Pantanal, órgão da Administração Nacional do Sesc, Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, torna público que, nos termos da Resolução Sesc nº 1296/2015, está aberto processo seletivo para contratação de empregado regidos pelas leis trabalhistas (CLT), conforme descrito na Tabela I.

<b>TABELA I</b>	
Cargo	<b>ANALISTA III – ARQUITETO</b>
Número de Vagas	<b>01</b>
Escolaridade	<b>Superior completo em Arquitetura e Urbanismo</b>
Local de Trabalho	<b>Base Administrativa – Várzea Grande/MT</b>
Carga Horária	<b>44 horas semanais</b>
Salário Mensal	<b>R\$ 7.371,00</b>
Modalidade de Contratação	<b>Contrato por prazo determinado de um ano, podendo ser prorrogado por até um ano.</b>

- ❖ A empresa oferece como benefícios: transporte conforme estabelecido em lei ou normas internas; refeição subsidiada; seguro de vida.
- ❖ A descrição e requisitos do cargo encontram-se no Anexo I.

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 – As etapas do processo seletivo serão realizadas nos locais informados, com divulgação prévia da relação dos convocados com antecedência de 2 (dois) dias, conforme estabelecido no item 4.14 deste descritivo.

1.2 – Este processo seletivo destina-se a contratação imediata de empregado para a vaga constante na TABELA I, na modalidade do contrato por prazo determinado pelo período de um ano, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### **2. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 – Para conclusão deste processo seletivo serão aplicadas as etapas eliminatórias e classificatórias abaixo:

<b>1ª ETAPA - Fase Eliminatória</b>	
As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico do Sesc Pantanal: <a href="http://www.sescpantanal.com.br">www.sescpantanal.com.br</a> , menu Trabalhe Conosco.	<b>De 26.mar.2018 a 28.mar.2018</b>
Serão considerados para triagem e análise dos currículos: nível de escolaridade, experiência profissional e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no Anexo I deste descritivo.	
Divulgação dos aprovados na análise e triagem curricular.	<b>03.abr.2018</b>

2.2 – Somente os candidatos que preencherem os requisitos básicos do cargo informados no Anexo I, serão classificados para a 2ª etapa.

2.2.1– No preenchimento do currículo o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados;

2.2.2 – Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no Anexo I deste descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo;

2.2.3 – Os currículos com informações incompletas ou confusas não serão validados para este processo seletivo;

2.2.4 – A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios da Estância Ecológica Sesc Pantanal, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

<b>2ª ETAPA - Fase Classificatória</b>	
Entrevista Técnica/Comportamental.	<b>DATA A SER DEFINIDA</b>

2.3 – Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo.

2.4 – A avaliação terá como foco principal a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata, e será analisada por uma banca composta por profissionais do RH e da área requisitante.

2.5 – No ato da Entrevista Técnica/Comportamental os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos: comprovante de escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma); documento de identidade com foto; Registro no Conselho Profissional; carteira, contrato ou declaração de trabalho, comprovando experiência profissional exigida, conforme os requisitos básicos, constantes no Anexo I. O candidato deverá preencher, assinar e entregar a declaração contida no Anexo II. A não apresentação destes documentos e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste descritivo serão causas de eliminação.

2.5.1 – Caso o candidato possua antecedentes criminais, a Entidade se reserva no direito de excluí-lo do processo seletivo ao tomar conhecimento deste.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

3.1 – Os candidatos aprovados no processo e classificados com média final igual ou superior a 7 (sete) poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Estância Ecológica Sesc Pantanal, no máximo por igual período, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.

3.2 – Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 05 (cinco) aprovados, por vaga, em qualquer etapa, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

3.3 – Para fim de ranking (posicionamento) de classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir de todas as notas das avaliações realizadas, não poderá ser inferior a 7 (sete), podendo esse índice ser alterado mediante a hipótese do item 3.3.

3.4 – Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

3.4.1 – Maior experiência anotada em CTPS, contrato ou declaração equivalente apresentada na etapa de avaliação técnica comportamental;

3.4.2 – Maior idade.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Serão eliminados, deste processo seletivo, independente da fase em que se encontrem os candidatos que:

4.1.1 – Não apresentarem idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;

4.1.2 – Não preencherem os requisitos do cargo;

4.1.3 – Prestar qualquer declaração falsa, incompleta ou inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;

4.1.4 – Faltar a qualquer fase ou etapa do processo seletivo;

4.1.5 – Não cumprir todos os procedimentos estabelecidos neste descritivo de recrutamento e seleção.

4.2 – Se ex-funcionários do Sesc ou Senac, poderá ser readmitido após habilitação no processo seletivo, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:

4.2.1 – Pedido de demissão;

4.2.2 – Demissão sem justa causa por motivo de redução do quadro de pessoal, extinção de cargos ou setores;

4.2.3 – Não ter sido demitido por justa causa nos termos do art. 482 da CLT;

4.2.4 – Término de contrato de trabalho por prazo determinado, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental;

4.2.5 – Não ter aderido a programas de incentivo a demissões na Administração Nacional do Sesc ou ter recebido benefício de plano de previdência complementar privada (BrasilPrev) das Entidades.

4.3 – Caso não atendam as condições do subitem 4.2, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.4 – Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, não poderão ser admitidos no Sesc parentes até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.

4.4.1 – O candidato que tenha relações de parentesco nas condições especificadas no item 4.4 poderá participar do presente processo seletivo, porém, ficará prejudicada a sua admissão caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc;

4.4.2 – Enquadram-se no conceito de parente de até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac:

- Cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável, pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

4.5 – O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão na Estância Ecológica Sesc Pantanal, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

4.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 4.5, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida na Estância Ecológica Sesc Pantanal e a do seu cargo, emprego ou função pública.

4.6 – Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo, sob pena de eliminação no processo seletivo, nos termos dos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.5.

4.7 – A Estância Ecológica Sesc Pantanal não se responsabilizará pelo não cadastramento dos currículos no período de inscrição estipulado, por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 – A Estância Ecológica Sesc Pantanal se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.9 – Obedecendo a ordem de classificação, o candidato aprovado será convocado para assumir a vaga, devendo se apresentar no prazo de até 3 (três) dias úteis na Seção de Seleção e Desenvolvimento, situada na Av. Filinto Muller, 218, Jd. Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-300. Expirado esse prazo, o candidato ausente na convocação será considerado eliminado, e a Estância Ecológica Sesc Pantanal se reserva no direito de convocar o próximo classificado ou iniciar novo processo seletivo.

4.10 – Serão eliminados do processo seletivo os candidatos convocados que não apresentarem, no prazo de 3 (três) dias úteis, a documentação exigida para fins admissionais.

4.11 – O contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, pelas disposições regimentais e normas internas da Entidade.

4.12 – A admissão estará condicionada a realização e a aptidão no exame médico admissional, em conformidade com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento ao art.168 da CLT e, também da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

4.13 – A aprovação do candidato no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte da Estância Ecológica Sesc Pantanal.

4.14 – É de inteira responsabilidade dos candidatos se manterem informados acerca do processo seletivo, bem como das datas, horários e locais das etapas seletivas, assim como das notas, resultados e convocações, nos endereços abaixo:

<b>Murais da Base Administrativa</b> Av. Filinto Muller, 218 – Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT.
<b>Murais do Centro de Atividades de Poconé</b> Rua Generoso Ponce, s/nº, Centro, Poconé/MT.
<b>Murais do Hotel Sesc Porto Cercado</b> Rodovia Poconé – Porto Cercado MT 370 km 43 Poconé/MT.
<b>Em nosso site:</b> <a href="http://www.sescpantanal.com.br">www.sescpantanal.com.br</a> , menu Trabalhe Conosco.

4.15 – A Estância Ecológica Sesc Pantanal se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões no que tange às etapas eliminatórias e/ou classificatórias, mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br), no menu Trabalhe Conosco, e nos locais informados no item 4.14 deste descritivo.

4.16 – É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

4.17 – A Estância Ecológica Sesc Pantanal poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

4.18 – A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Descritivo de Recrutamento e Seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento, conforme item 4.14, onde todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas.

4.19– Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento, deverá ser encaminhado por escrito para a Seção de Seleção e Desenvolvimento, informando o número do Processo Seletivo que está participando, no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h às 18h) através do e-mail [processoseletivo@sescpantanal.com.br](mailto:processoseletivo@sescpantanal.com.br). É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para o meio correto, acima divulgado.

4.19.1 – O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste descritivo será de até um dia útil após a data de sua divulgação;

4.19.2 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a plena participação no Processo Seletivo, não cabendo manifestações futuras;

4.19.3 – O candidato será informado por telegrama e/ou e-mail acerca da resposta sobre o esclarecimento de dúvida, que estará disponível durante a validade do processo seletivo em questão.

4.20 – Caberá ao Sesc a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal, ordem de classificação, média final e validade do processo seletivo, no site [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br), no endereço eletrônico: <http://www.sescpantanal.com.br/oportunidades-de-trabalho.aspx>, e nos locais informados no item 4.14 deste descritivo.

4.21 – A Direção do Sesc interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.


4.22– Faz parte integrante deste descritivo de recrutamento e seleção os seguintes documentos:

4.22.1 – Anexo I – Descrição do Cargo e Requisitos Básicos de Participação;

4.22.2 – Anexo II – Declaração.

Várzea Grande, 26 de março de 2018.

# ANEXO I

 <p>Departamento Nacional Serviço Social do Comércio Estância Ecológica Sesc Pantanal</p>	<p><b>DESCRIÇÃO DO CARGO E REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO</b></p>
<p>Cargo <b>ANALISTA III – ARQUITETO</b></p>	<p>Lotação <b>BASE ADMINISTRATIVA – VÁRZEA GRANDE/MT</b></p>
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">ATRIBUIÇÕES</p>	<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA (Especificar, detalhadamente, as atribuições pertinentes à função.)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar planos, estudos e projetos de edificações, urbanização e paisagismos, associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;</li> <li>Orientar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de construção e reforma das edificações da Instituição, sob contrato de empreitadas ou não;</li> <li>Elaborar todo o planejamento da construção definindo materiais, mão de obra, custos, cronograma de execução, estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental, entre outros elementos;</li> <li>Executar projetos de investimento na construção, reforma ou conservação das Unidades, instalações e equipamentos da Estância Ecológica Sesc Pantanal;</li> <li>Elaborar soluções técnicas e detalhar visando a execução desta;</li> <li>Assistir a elaboração de anteprojetos, projetos, especificações e orçamentos prévios de: obras de construção e/ou reforma, instalações prediais e equipamentos, ambientação e/ou decoração, paisagismo ambiental, jardins, trilhas, estradas, cercas e aceiros;</li> <li>Coordenar e coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores e realizar estudos de urbanização que determinam a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano do campus e suas extensões;</li> <li>Assessorar a Instituição sobre projetos e reformas e demais necessidades construtivas;</li> <li>Acompanhar e gerenciar o processo de aprovação dos projetos arquitetônicos junto aos órgãos vigentes fiscalizadores;</li> <li>Elaborar layouts de placas de obras, inaugurações e comunicação interna do campus;</li> <li>Manter atualizado o cadastro das obras executadas e concluídas;</li> <li>Organizar e manter atualizado o cadastro imobiliário da Estância Ecológica Sesc Pantanal;</li> <li>Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;</li> <li>Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;</li> <li>Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</li> <li>Executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função.</li> </ul>
	<p><b>REQUISITOS BÁSICOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com Registro no Conselho Profissional;</li> <li>Sólida experiência, contada a partir da conclusão da graduação superior, comprovada em carteira, contrato ou declaração de trabalho;</li> <li>Desejável Pós-Graduação ou Especialização concluída na área de formação ou afetas a sua atuação profissional;</li> <li>Desejável conhecimento em sistemas, tais como: Revit, Autocad, Excel avançado e programa de orçamento de obras e serviços.</li> </ul>
	<p><b>OUTRAS CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Observância às normas de segurança e/ou higiene adotadas pela Estância Ecológica Sesc Pantanal;</li> <li>Uso obrigatório de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletivos);</li> <li>Disponibilidade para viagens e trabalhos em fins de semana, feriados e pernoites nas Unidades Operacionais da Estância Ecológica Sesc Pantanal;</li> <li>Atuação em todas as Unidades Operacionais da EESP, nos municípios: Várzea Grande, Poconé, Barão de Melgaço e Rosário Oeste.</li> </ul>

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, .....,  
Brasileiro(a), natural de.....,  
....., RG....., CPF....., residente  
na.....  
..... declaro:

- Não ter antecedentes criminais em qualquer Estado da Federação.
- Caso o cargo a que concorro necessite de registro em Conselho de Classe ou equivalente, afirmo que minha conduta é pautada de acordo com as normas éticas do referido Conselho a que pertenço.
- Também, caso ocupe cargo, função ou emprego público, declaro para fins de admissão na Estância Ecológica Sesc Pantanal, que possuo autorização necessária para exercer as funções no Sesc, em atendimento ao artigo 41, §2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67.

( ) Ocupo cargo, função ou emprego público.

( ) Não ocupo cargo, função ou emprego público.

Assim, por ser verdade a presente declaração, assino-a para todos os efeitos legais.

..... de ..... de 20.....

---

Assinatura do Candidato